

**RESOLUÇÃO DO (A) CONSELHO DA FACULDADE Nº 004/2025**

O Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde, por deliberação da sua reunião extraordinária de 19/11/2025, torna público o Regimento Eleitoral para Representação Docente (titular e suplente) da Faculdade de Ciências da Saúde junto ao CONSUNI da UnB (gestão 2025 - 2027)

O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, por deliberação do Conselho da FS, após aprovação em sua reunião extraordinária de 19/11/2025, torna público os procedimentos para eleição de representante docente (titular e suplente) da Faculdade de Ciências da Saúde (FS) junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade de Brasília (UnB),

**Capítulo I - Da Eleição**

**Art. 1º** A eleição para Representante Docente Titular e Suplente da FS junto ao CONSUNI da UnB realizar-se-á por meio de plataforma virtual SIG Eleição.

**Parágrafo único.** O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto de seus pares (art. 13, inciso IX do Estatuto da UnB), pertencentes ao quadro da FS em pleno exercício de suas funções.

**Capítulo II - Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** A eleição para Representante Docente Titular e Suplente da FS junto ao CONSUNI da UnB será coordenada pela Comissão Eleitoral composta pelas professoras Anelise Rizzolo (NUT), Maria do Carmo Machado Guimarães (ODT) e pelos servidores técnicos administrativos Brenda Pereira de Sousa (Direção) e Mário Henrique Moreno dos Santos (NUT), todos membros titulares, sob a presidência da primeira.

**§ 1º** Das deliberações da Comissão caberá recurso ao Conselho da FS.

**§ 2º** Os membros da Comissão Eleitoral vigente não poderão candidatar-se ao presente pleito.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral:

**I** - Elaborar o Regimento Eleitoral em conformidade com o Estatuto da UnB;

**II** - Coordenar o processo de votação;

**III** - Estabelecer data, horário e plataforma de votação;

**IV** - Confeccionar e divulgar o formulário de requerimento de inscrição das chapas e indicação dos fiscais de votação e apuração.

**V** - Efetuar, homologar e divulgar as inscrições das chapas;

**VI** - Decidir, em primeira instância, sobre a impugnação dos votos e examinar a procedência dos recursos interpostos;

**VII** - Divulgar a relação dos(as) eleitores aptos a votar e atuar como junta apuradora dos votos;

**VIII** - Redigir o relatório final para ser submetido à homologação do Conselho da FS.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral poderá, sempre que necessário, recrutar auxiliares e delegar competências;

**§ 2º** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos seus membros;

**§ 3º** Em qualquer situação a Comissão deverá cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral estará automaticamente dissolvida quando todos os trabalhos referentes a esta eleição estiverem encerrados.

### **Capítulo III - Dos Candidatos e Da Inscrição das Chapas**

**Art. 5º** As inscrições para Representante Docente como membros Titular e Suplente da FS junto ao CONSUNI da UnB far-se-á mediante o preenchimento completo do Requerimento de inscrição elaborado pela Comissão Eleitoral. Este requerimento preenchido e fotos do rosto dos(as) candidatos(as) a Titular e Suplente de cada chapa devem ser enviados por processo SEI para a Unidade da Direção da FS, entre os dias **02 e 04 de março de 2026** até às 23:59.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição por procuração.

**Art. 6º** Poderão candidatar-se aos cargos de Representante Docente, Titular e Suplente, da FS junto ao CONSUNI da UnB, os(as) docentes lotados(as) no quadro da FS e que estejam em pleno exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) aos cargos de Representante Docente, Titular e Suplente, da FS junto ao CONSUNI da UnB deverão ter, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício na UnB completados até o último dia de inscrições.

**Art. 7º** Cada chapa receberá um número de identificação, de acordo com a ordem cronológica de solicitação da inscrição.

**Art. 8º** As candidaturas somente serão oficializadas após análise, pela Comissão Eleitoral, do cumprimento das exigências contidas nos artigos 5º o e 6º deste Regimento.

**Art. 9º** A lista dos docentes habilitados a votar será disponibilizada pela Direção da FS por meio do SEI e e-mail enviado aos Departamentos dos cursos para ampla divulgação e análise pelos(as) docentes. Os Departamentos dos cursos deverão informar à Direção da FS, previamente à data da eleição, qualquer incorreção sobre os dados dos(as) docentes e nomes incluídos ou excluídos erroneamente na lista.

### **Capítulo IV - Da Fiscalização**

**Art. 10.** Cada chapa indicará à Comissão Eleitoral fiscais de votação e apuração, mediante preenchimento de formulário específico elaborado pela Comissão e enviado pelo SEI, respeitando a condição de docente de pleno exercício de suas funções por ocasião do processo eleitoral.

**§ 1º** A indicação deverá ser feita junto com a inscrição da chapa;

**§ 2º** Cada chapa terá direito à indicação de somente um fiscal e seu respectivo suplente para o processo eleitoral.

**§ 3º** A escolha de fiscais não poderá recair sobre candidatos ou integrantes da Comissão Eleitoral.

## **Capítulo V - Do Processo de votação**

**Art. 11.** A votação será realizada no **dia 20 de março de 2026 das 8:00 às 17:00**, por meio da plataforma virtual SIG Eleição, sendo que:

**I** - É vedada a votação por procuração.

**II**- Estão habilitados a votar apenas os(as) docentes lotados(as) no quadro da FS e que estejam em pleno exercício de suas funções.

## **Capítulo VI - Da Apuração**

**Art. 12.** A apuração da eleição será realizada **presencialmente, na sala de reunião externa da FS, no dia 20 de março de 2026**, imediatamente após o encerramento da votação, assegurada a fiscalização por parte dos fiscais credenciados de cada chapa.

**Parágrafo único.** Caso ocorra falha no sistema operacional virtual, a eleição será estendida por 01 (um) dia para votação mantendo suspensa a apuração dos votos eletrônicos durante esse período.

**Art. 13.** O processo eleitoral será validado observando-se o total de votos eletrônicos de eleitores aptos da FS, conforme lista oficial de docentes votantes, efetivados conforme o art. 11.

**Art. 14.** A apuração deverá seguir os seguintes passos:

**I.** Contagem dos votos eletrônicos de acordo com a Lista de Docentes Habilitados a votar.

**II.** Registro em ata, dos resultados da apuração, bem como de quaisquer ocorrências relevantes, especialmente para salvaguardar a lisura do processo eleitoral.

## **Capítulo VII - Da proclamação dos resultados**

**Art. 15.**

**I.** Concluída a apuração, e na ausência de recursos, será proclamada a chapa vencedora da Representação Docente junto ao CONSUNI da UnB aquela que obtiver o maior número dos votos.

**II.** O resultado final deve ser homologado em reunião do Conselho da FS

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa em que o(a) candidato(a) Representante Docente Titular for mais antigo na Instituição.

## **Capítulo VIII - Dos recursos**

**Art. 16.** Somente serão aceitos recursos, por escrito para a Unidade SEI

da Direção da FS, até 24 horas após a proclamação final dos resultados.

**Art. 17.** Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, cabendo novos recursos de sua decisão ao Conselho da FS, no prazo de 24 horas após o julgamento/divulgação da Comissão Eleitoral.

### **Capítulo IX - Das Disposições Finais**

**Art. 18.** Compete à Direção da FS garantir todo o apoio logístico para o pleno funcionamento do processo eleitoral.

**Art 19.** O descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implica a anulação do registro das candidaturas.

**Art 20.** A Comissão Eleitoral e/ou as candidaturas não tem prerrogativa para alterar as datas previstas neste Regimento.

**Art 21.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Conselho da FS.

### **Capítulo X - Do cronograma**

Etapa	Data(s)	Horário	Local
Divulgação, envio dos formulários/regimento e envio das listas	24/02/2026	—	E-mail institucional e site da FS
Inscrição de chapas e fiscais	02, 03 e 04/03/2026	—	Encaminhamento pelo SEI
Homologação e divulgação das chapas	05/03/2026	—	E-mail institucional e site da FS
Eleição	20/03/2026	8h00 às 17h00	Plataforma virtual SIG Eleição
Apuração	20/03/2026	Após o encerramento da eleição	Sala de Reuniões Externa da Direção da FS
Aprovação do relatório final da eleição	reunião ordinária (a confirmar)		Conselho FS

LAUDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Laudimar Alves de Oliveira, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 24/02/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13834049** e o código CRC **F81AA821**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.106773/2025-82

SEI nº 13834049